



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Gabinete Da Vereadora KAMILLA ROCHA

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA MELHORIAS DE ATENDIMENTO EM CONSULTA E EXAMES MÉDICOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o poder público municipal a criar através da Secretaria Municipal de Saúde, uma Campanha de Conscientização da População com o fito de efetivar melhorias nos atendimentos a consultas e exames médicos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A Campanha de Conscientização da População terá como objetivo principal o incentivo à comunicação dos munícipes, em tempo hábil, de sua impossibilidade de comparecimento à consulta ou exame médico previamente agendado, de forma que seja possível a realização desta consulta ou exame médico por outro cidadão que dela necessite e esteja na espera

Art. 3º A Campanha de Conscientização da População deverá divulgar meios para a facilitação da comunicação do cidadão à impossibilidade de comparecimento à consulta ou exame previamente agendado, na respectiva Unidade Básica de Saúde ou **ESF.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Gabinete Da Vereadora **KAMILLA ROCHA**

Art. 3º O cidadão que tiver consulta ou exame médico pré-agendado deverá informar, em tempo hábil, o seu não comparecimento, de forma que a esta mesma consulta ou exame médico seja disponibilizado a outro munícipe que tenha condições de comparecer.

Art. 4º A divulgação das consultas ou exames médicos vagos deverá ocorrer pelos meios já utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de janeiro de 2020.

KAMILLA CARVALHO ROCHA
Vereadora